



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.114 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Ementa: “ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 20, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.096, DE 24 DE MARÇO DE 2020, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O *caput* do artigo 20, da Lei Municipal n. 2.096, de 24 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – Como medida compensatória aos profissionais da saúde, seja servidor efetivo, contratado ou profissionais advindos da Organização Social que atuam na área da saúde para a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, no período da calamidade pública declarada por esta Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo, além do salário, a conceder auxílio financeiro compensatório, conforme a seguir”:

Art. 2º – Os incisos e parágrafos do artigo 20, da Lei Municipal n. 2.096, de 24 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2020.

Rio das Flôres, 21 de maio de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal